

M-031, de coordenadas N 9.810.300,94m e E 784.732,15m, deste segue , com azimute 338°55'41" e distância de 362,57m até o vértice M-032, de coordenadas N 9.810.639,26m e E 784.601,79m, situado na margem esquerda do rio Mojú; deste seguindo a configuração do rio Mojú em 5.153,29m, até o vértice M-0001,ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Acará.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente

PORTARIA N° 0597, DE 08 DE MAIO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 378303

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Acará, abrangendo uma área de 42.252,6526hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2010/128820.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 42.252,6526ha (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois hectares, sessenta e cinco ares e vinte e seis centiares), situada no Município de Acará, denominada "Gleba Acará 1-G", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, situado a margem esquerda do Rio Guamá com limite dos municípios Acará/Bujarú, de coordenadas N 9.836.419,86m e E 801.514,95m; deste segue pelo limite de município, com azimute 165°25'59" e distância de 89,54m até o vértice M-0002, de coordenadas N 9.836.333,20m e E 801.537,47m; deste segue , com azimute 165°25'44" e distância de 116,55m até o vértice M-0003, de coordenadas N 9.836.220,40m e E 801.566,79m ; deste segue , com azimute 165°26'14" e distância de 324,00m até o vértice M-0004, de coordenadas N 9.835.906,81m e E 801.648,25m; deste segue , com azimute 237°03'28" e distância de 1.073,44m até o vértice M-0005, de coordenadas N 9.835.323,08m e E 800.747,40m ;deste segue , com azimute 198°29'35" e distância de 722,71m até o vértice M-0006, de coordenadas N 9.834.637,69m e E 800.518,17m; deste segue ,com azimute 161°21'48" e distância de 3.993,84m até o vértice M-0007, de coordenadas N 9.830.853,27m e E 801.794,46m ;deste segue, com azimute 125°28'32" e distância de 1.570,44m até o vértice M-0008, de coordenadas N 9.829.941,86m e E 803.073,37m; deste segue , com azimute 162°55'14" e distância de 483,04m até o vértice M-0009, de coordenadas N 9.829.480,12m e E 803.215,24m; deste segue , com azimute 209°10'47" e distância de 3.586,31m até o vértice M-0010, de coordenadas N 9.826.348,93m e E 801.466,73m;deste segue, com azimute 116°18'16" e distância de 2.458,57m até o vértice M-0011, de coordenadas N 9.825.259,44m e E 803.670,72m; deste segue, com azimute 150°27'51" e distância de 586,03m até o vértice M-0012, de coordenadas N 9.824.749,56m e E 803.959,61m ;deste segue , com azimute 150°27'52" e distância de 406,36m até o vértice M-0013, de coordenadas N

9.824.396,01m e E 804.159,93m; deste segue, com azimute 206°08'39" e distância de 210,20m até o vértice M-0014, de coordenadas N 9.824.207,32m e E 804.067,31m ;deste segue , com azimute 239°07'09" e distância de 752,43m até o vértice M-0015, de coordenadas N 9.823.821,13m e E 803.421,55m; deste segue , com azimute 238°58'41" e distância de 298,58m até o vértice M-0016, de coordenadas N 9.823.667,25m e E 803.165,68m ;deste segue , com azimute 147°20'27" e distância de 87,96m até o vértice M-0017, de coordenadas N 9.823.593,20m e E 803.213,14m ;deste segue , com azimute 147°21'09" e distância de 131,81m até o vértice M-0018, de coordenadas N 9.823.482,22m e E 803.284,25m ;deste segue , com azimute 151°51'57" e distância de 255,31m até o vértice M-0019, de coordenadas N 9.823.257,07m e E 803.404,64m ;deste segue , com azimute 155°09'14" e distância de 278,99m até o vértice M-0020, de coordenadas N 9.823.003,90m e E 803.521,87m ;deste segue , com azimute 158°44'45" e distância de 251,41m até o vértice M-0021, de coordenadas N 9.822.769,60m e E 803.613,00m ;deste segue , com azimute 164°36'33" e distância de 238,69m até o vértice M-0022, de coordenadas N 9.822.539,47m e E 803.676,35m; deste segue, com azimute 82°05'53" e distância de 585,00m até o vértice M-0023, de coordenadas N 9.822.619,89m e E 804.255,80m ;deste segue, com azimute 81°45'10" e distância de 480,57m até o vértice M-0024, de coordenadas N 9.822.688,82m e E 804.731,40m; deste segue, com azimute 171°34'11" e distância de 297,16m até o vértice M-0025, de coordenadas N 9.822.394,88m e E 804.774,96m ;deste segue , com azimute 73°59'47" e distância de 355,41m até o vértice M-0026, de coordenadas N 9.822.492,87m e E 805.116,60m; deste segue , com azimute 157°43'16" e distância de 75,58m até o vértice M-0027, de coordenadas N 9.822.422,93m e E 805.145,25m ;deste segue , com azimute 155°44'50" e distância de 438,86m até o vértice M-0028,de coordenadas N 9.822.022,81m e E 805.325,52m ;deste segue , com azimute 155°44'51" e distância de 1.041,49m até o vértice M-0029, de coordenadas N 9.821.073,24m e E 805.753,32m; deste segue, com azimute 122°21'15" e distância de 1.517,94m até o vértice M-0030, de coordenadas N 9.820.260,91m e E 807.035,60m ;deste segue , com azimute 111°26'05" e distância de 923,77m até o vértice M-0031, de coordenadas N 9.819.923,33m e E 807.895,48m; deste segue , com azimute 164°22'33" e distância de 1.095,37m até o vértice M-0032, de coordenadas N 9.818.868,43m e E 808.190,49m ;deste segue , com azimute 190°15'20" e distância de 1.840,18m até o vértice M-0033,de coordenadas N 9.817.057,66m e E 807.862,87m; deste segue , com azimute 221°21'06" e distância de 482,24m até o vértice M-0034, de coordenadas N 9.816.695,66m e E 807.544,26m; deste segue, com azimute 173°38'03" e distância de 1.383,11m até o vértice M-0035, de coordenadas N 9.815.321,08m e E 807.697,62m ;deste segue , com azimute 173°38'07" e distância de 267,70m até o vértice M-0036, de coordenadas N 9.815.055,03m e E 807.727,30m; deste segue, com azimute 266°14'52" e distância de 56,16m até o vértice M-0037, de coordenadas N 9.815.051,35m e E 807.671,25m ;deste segue , com azimute 269°26'39" e distância de 290,85m até o vértice M-0038,de coordenadas N 9.815.048,53m e E 807.380,41m; deste segue, com azimute 269°26'36" e distância de 2.932,01m até o vértice M-0039, de coordenadas N 9.815.020,05m e E 804.448,55m ;deste segue , com azimute 269°03'13" e distância de 4.293,09m até o vértice M-0040, de coordenadas N 9.814.949,13m e E 800.156,04m ;deste segue , com azimute 270°04'42" e distância de 2.397,50m até o vértice M-0041, de coordenadas N 9.814.952,42m e E 797.758,54m ; deste segue , com azimute 268°41'07" e distância de 7.909,92m até o vértice M-0042, de coordenadas N 9.814.770,93m e E 789.850,71m ;deste segue , com azimute 186°49'37" e distância de 73,06m até o vértice M-0043, de coordenadas N 9.814.698,39m e E 789.842,02m ;deste segue , com azimute 186°49'58" e distância de 122,47m até o vértice M-0044, de coordenadas N 9.814.576,79m e E 789.827,45m ;deste segue , com azimute 186°49'42" e distância de 344,67m até o vértice M-0045, de coordenadas N 9.814.234,57m e E 789.786,47m, situado a margem direita do rio Acará ;deste segue a configuração do rio Acará em 20.520,83 metros até o vértice M-0115, de coordenadas N 9.830.334,81m e E 780.391,87m, deste segue a configuração pela margem esquerda em 23.368,03m do rio Guamá até o vértice M-0001,

ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Acará.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 378245
PORTARIA N°0598/2012

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº8.833/94 e regulamentações posteriores, que regulam os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública;

R E S O L V E:

I – CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, integrada pelos servidores abaixo designados, para, sob a presidência do primeiro, desempenharem as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de interesse do ITERPA, promovendo, na forma da Lei, o cadastro dos licitantes:

1 – Gizelle do Socorro Araújo de Alencar, Administrador, matrícula nº80845073/1, CPF 655.932.002-20 - Presidente;

2 – Robson José Carrera Ramos, Coordenador de Cadastro de Imóveis Rurais, matrícula nº57198053/1 – CPF 640.746.332-72 - Membro;

3 – Danilo Augusto dos Santos Anjos, Administrador, matrícula nº80845091/1, CPF 516.916.202-20 - Membro;

4 - Fátima Carvalho Leite – Gerente de Material e Patrimônio, matrícula nº57234954/1, CPF 122.164.102-68 – Membro;

5 – Amélia Almeida de Oliveira – Gerente de Arrecadação e Gestão de Terras Públicas, matrícula nº51855647/2, CPF 332.910.552-68 - Membro.

II – DELEGAR competência ao servidor _José Cezario Arias de Souza, Diretor de Administração e Finanças, matrícula nº3175057/2, CPF 031.733.052-72, como Homologador da Comissão Permanente de Licitação.

III – A Comissão instituída por esta Portaria terá um mandato de 01 (hum) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma tarefa no período subsequente, a teor do disposto no Art. 51, parágrafo 4º da Lei Federal nº8.666/93 e legislação posterior que a alterou.

III – FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria, a contar de 11 de maio de 2012.

Publique-se.

Carlos Lamarão Corrêa

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 10 de maio de 2012.

PORTARIA N° 0591, DE 08 DE MAIO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 378288

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Acará, abrangendo uma área de 5.765,0544 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2010/128820.